



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL Nº 421/2000, de 13 de outubro de 2000.

**Suplementa Dotação Orçamentária,
aponta recurso e dá outras provi-
dências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É suplementada, num total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.13.75.4284.132 Contribuição ao Hospital Geral de Novo Hamburgo

3233 - Contribuições Correntes **R\$ 600.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 600.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo an-
terior o cancelamento de parte da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

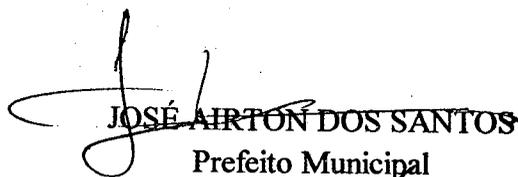
12.01.03.08.0334.130 Pagamento de Sentenças Judiciárias

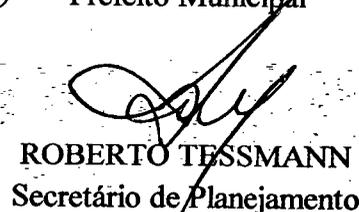
3191 - Sentenças Judiciárias **R\$ 600.000,00**

TOTAL DO CANCELAMENTO **R\$ 600.000,00**

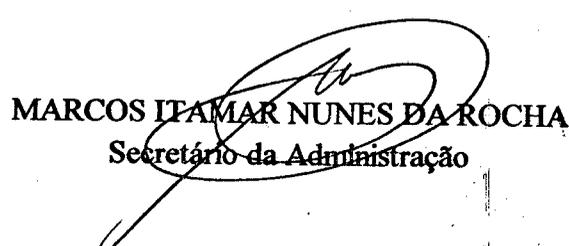
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2000.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário da Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

Pl. nº 160/124/2000